



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 075/2013**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Automotivo para o veículo. Descrição do Lote no Edital.

TETO MAXIMO: R\$ 2.203,03 (Dois mil e duzentos e três reais e três centavos).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/07/2013 às 09h30min.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, Nº400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 08 de julho de 2013.

PATRIK ALVES
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013

EDITAL

O Município de Contenda neste ato, representado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 20/2013, torna público, para conhecimento dos interessados que reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na Prefeitura Municipal de Contenda, onde realizarão certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL DO LOTE**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693 de 20.12.2000, nº 3784 de 06.04.2001, Decreto 186/05, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e suas alterações, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

QUADRO RESUMO

Modalidade: Pregão Presencial

Data de abertura: 24/07/2013

Horário de abertura: 09h30min.

Local da abertura: Av. João Franco, 400, na Prefeitura Municipal de Contenda.

Valor Máximo Fixado: **R\$ 2.203,03** (Dois mil e duzentos e três reais e três centavos).

Validade mínima da proposta: 60 dias

Atualização monetária prevista: De acordo com a Lei 8.666/93 e alterações

Condições mínimas de pagamento: Até 30 dias subsequentes ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Automotivo para o veículo, conforme segue:

LOTE	Veículo	Ano/modelo	Placa	Valor R\$
01	Veiculo SPACEFOX 1.6 trend – volkswagem – 4 portas	2013/2013	AWZ 9415	R\$ 2.203,03
TOTAL				R\$ 2.203,03
(Dois mil e duzentos e três reais e três centavos)				

1.2 CONDIÇÕES DE COBERTURA

Valor da franquia máxima admitida (normal)	R\$ 2.517,64
Cobertura (casco)	Valor de mercado de acordo com a tabela FIPE, fator de reajuste de no minimo 100%.
Franquia pára-brisa/traseiro Máximo	R\$ 110,00
Franquia vidros laterais Máximo	R\$ 50,00
Danos materiais Mínimo	R\$ 100.000,00
Danos pessoais Mínimo	R\$ 100.000,00
Morte acidental Mínimo	R\$ 10.000,00 por passageiro



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Invalidez permanente Mínimo

R\$ 10.000,00 por passageiro

1.3 Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados ao veículo segurado, decorrentes de:

- Acidentes de trânsito, tais como colisão, capotagem ou queda acidental;
- Acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- Roubo ou furto total do veículo segurado;
- Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- Atos danosos praticados por terceiros.
- Fatos decorrentes da natureza como inundação, alagamento, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura dos envelopes relativos à presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA DA ABERTURA: 24/07/2013

HORA: 09h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Contenda na Avenida João Franco, n.º 400, Centro, Contenda/Pr.

FONE: 41-3625-1212

2.2 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

2.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados:

3.2.1 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

3.2.3 Que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio;

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone-fax 41 3625-1212.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão.
- 5.2 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3 A empresa licitante poderá ser representada na sessão de licitação por qualquer de seus sócios ou dirigentes, munido de documento oficial de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.

5.3.1 Para o efeito da Lei Complementar n. 123/2006, deverá a empresa comprovar no credenciamento mediante **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial** em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

data da abertura da licitação. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, bem como cópia autenticada do balancete dos últimos 06 (seis) meses assinada por profissional contador habilitado, sob pena de não se beneficiar do previsto na referida lei.

5.3.2 Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por Tabelião de Notas;

III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no subitem 5.3, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

5.4 A ausência de representante, **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, bem como prejudicará a comprovação do disposto no item 8.1.1.5, quanto a comprovação da participante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão.

5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

6.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir aos atos, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados e não credenciados, a **Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação**, conforme modelo sugerido constante do **Anexo II** deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

propostas de preços e a documentação exigida para **habilitação**, registrando em ata a presença das participantes.

- 6.3 **A Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilidade deverá ser entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação.**
- 6.4 A falta da apresentação da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilidade implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilidade e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.5 É permitida a remessa postal da declaração e envelopes, sendo desconsiderados aqueles entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.6 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início à abertura dos envelopes.
- 6.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilidade deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com os títulos dos conteúdos "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilidade", órgão realizador, número da licitação, nome da licitante e número de inscrição no CNPJ, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR
PREGÃO Nº
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilidade

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR
PREGÃO Nº
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação – inclusive para o credenciamento, poderão ser apresentados: em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião, ou pelo Pregoeiro ou por qualquer servidor em exercício no Município de Contenda/Pr; ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.
- 6.8.2 A autenticação, quando feita por servidor ou Pregoeiro do Município de Contenda/PR, será efetuada em horário de expediente, no endereço informado no quadro de resumo.
- 6.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço;
- 6.10 Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.11 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.
- 6.12 No caso de Empresa de Pequeno Porte e Microempresas no certame será observado quanto à regularização fiscal os preceitos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, podendo a empresa comprovar a regularidade fiscal em até 02 (dois) dias após a declaração de vencedora do certame, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, caso não haja urgência na contratação da obra ou serviço ou compra do material, ao critério da administração mediante parecer fundamentado.
- 6.13 No caso ainda, de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) que queiram se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006, com expectativa de exercer direito mencionado nos artigos 42 a 45, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas cópia autenticada do balancete dos últimos 06 (seis) meses assinada por profissional contador habilitado.
- 6.14 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, por item, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ter suas folhas rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - apresentar preço unitário, por item e global por algarismos.

III - no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV - constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo;

V - indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

7.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais por item, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.7 Às empresas licitantes deverão apresentar propostas para todo o lote e seus serviços, objeto do presente Edital.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope n.º 2, os documentos relacionados a seguir:

8.1.1 Habilitação Jurídica

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se a empresa apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, no Credenciamento não há necessidade de apresentar os mesmos na habilitação.

8.1.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 A solicitação do registro como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) perante a Prefeitura Contenda é de total responsabilidade dos representantes legais das empresas. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar a **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, no dia da realização da reunião. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND - INSS**).
- c) Certificado de Regularidade Fiscal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Cartão **CNPJ**, com a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).**

8.1.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

8.1.4 Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.1.5 Declarações

- a) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração de idoneidade, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. (**Anexo III**).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8.2 Empresas Pequeno Porte e Microempresas:

- a) No caso de participação de Empresa de Pequeno Porte e Microempresas no certame será observado quanto à regularização fiscal os preceitos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, podendo a empresa comprovar a regularidade fiscal em até 02 (dois) dias após a declaração de vencedora do certame, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, caso não haja urgência na contratação da obra ou serviço ou compra do material, ao critério da administração.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 9.2 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo Pregoeiro.
- 9.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

- 10.1.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL DO LOTE** para o objeto do Edital.

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor e ao final a averiguação da aplicação do previsto na LC 123/2006;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 Etapas de Classificação de Preços

- 10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- 10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.13 Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 10.2.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 19.3, deste Edital.
- 10.2.15 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.16** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.2.17** A proposta escrita do lote, não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado na tabela do item 1.1 deste edital. **ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**
- 10.2.18** Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na mesma sessão, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 5% a proposta da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.
- 10.2.19** No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da LC 123/06.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação

- 10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- 10.3.2 Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, exceto o previsto no item 8.1.2 relativamente às EPP e ME para quais ainda correrá prazo de até 04 (quatro) dias para comprovação somente da regularidade fiscal.
- 10.3.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
- 10.3.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 10.3.6 Os envelopes de proposta e de habilitação serão mantidos em poder da Administração até o prazo de validade das propostas ou depois de assinado o contrato.
- 10.3.7 Encerrada a reunião, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, ao Prefeito Municipal de Contenda/PR, para homologação e contratação, sendo que, na hipótese de existirem recursos a serem julgados, aqueles atos serão precedidos do julgamento dos recursos e da adjudicação, pela mesma autoridade.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal desta municipalidade homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal de Contenda/PR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item 2.1 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.6.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

11.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

12.1 Será firmado contrato entre o Município de Contenda e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (**Anexo V**), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital. Em caso de irregularidade, a celebração do contrato será suspensa até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12.3 O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e aprovado pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias da sua assinatura, às expensas da CONTRATANTE.

12.5 Em face a natureza do objeto da presente licitação, o contrato que se refere a presente terá duração de um ano. Vigerá da data da entrega da apólice de seguro na forma da proposta da empresa vencedora.

12.6 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

12.7 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

13. DO PREÇO

13.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 O valor desta não sofrerá reajuste.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 através da seguinte Dotação Orçamentária: 07.003.10.302.00202-045 3.3.90.39.00 Fonte: 000/303.

16. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de depósito bancário, em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, após fornecimento do OBJETO acima descrito, mediante a apresentação de nota Fiscal, emitidas em nome da (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA).

16.2 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo que esta deverá estar acompanhada da CND – INSS, e CRF – FGTS, atualizado, condicionado ao pagamento.

17. DOS ENCARGOS

17.1 A) Incumbe a Secretária Geral do Município:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

B) Incumbe e à autoridade superior:

I – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

II – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

17.2 Incumbe à CONTRATADA:

I – entregar os materiais objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no termo de Referência e Anexo I ao Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

III – substituir, sem custos adicionais e no prazo de 15 dias, qualquer material defeituoso;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município de Contenda/PR, inerentes ao objeto da contratação;

V – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A contratada deverá prestar os serviços licitado, de acordo com a solicitação do Departamento, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, designado pela Secretária Geral do Município.

18.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.4 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue em desacordo com os termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

18.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

19.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

19.3 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual em que os serviços deveriam ter sido prestados.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

19.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

19.6.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

19.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19.9 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

20.7 Poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Lapa/PR.

20.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones 41-3625-1212.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos DIVISÃO DE LICITAÇÃO

20.12 Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Contenda/PR, 04 de julho de 2013.

PATRIK ALVES
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da PREGÃO PRESENCIAL n.º 075/2013- PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, *que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

(local e data)

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

Obs. A presente procuração não poderá ser redigida com o timbre da prefeitura municipal de contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A Empresa **(ABC LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente, (João da Silva)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº 1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO 111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, nos termos do(a) **(^a Alteração do Contrato Social)**, declara que a referida cumpre com todos os requisitos objetivos e subjetivos exigidos no presente certame de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 075/2013, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)

A LTDA

NOME DO GERENTE

Sócio Gerente

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Eu, qualificação completa, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 075/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Contenda, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

CONTENDA/PR, em dede 2013.

Assinatura do proponente

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À comissão Permanente de Licitação do Município de Contenda
Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa (**ABC LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), inscrição estadual (**000000-00**), com sede na (**Rua A, nº 01, cj. 01**), CEP (**00.000-000**), na cidade de (**xxxxxxxx**), neste ato representada por seu (**sócio gerente, (João da Silva)**, brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº 1.111.111/Pr.**), inscrito no CPF sob o nº (**Nº DO 111.111.111-11**), residente na (**Rua B, nº 01, ap. 01**), CEP (**00.000-00**), na cidade de (**xxxxxxxx**), nos termos do(a) (**2ª Alteração do Contrato Social**), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)

A LTDA

NOME DO GERENTE

Sócio Gerente

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013

MINUTA CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ N.º, com sede na Rua, n.º,,, representada pela Senhor brasileiro,,, residente e domiciliado na, n.º,/., portador da CI com RG sob o n.º, CPF sob o n.º a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, assim como pelas condições da Pregão Presencial n.º **075/2013**, pelos termos da proposta do Contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Automotivo para o veículo, conforme segue:

LOTE	Veículo	Ano/modelo	Placa	Valor R\$
01	Veiculo SPACEFOX 1.6 trend – volkswagem – 4 portas	2013/2013	AWZ 9415	R\$
TOTAL				R\$
(.....)				

CONDIÇÕES DE COBERTURA

Valor da franquia máxima admitida (normal)	R\$ 2.517,64
Cobertura (casco)	Valor de mercado de acordo com a tabela FIPE, fator de reajuste de no minimo 100%.
Franquia pára-brisa/traseiro Máximo	R\$ 110,00
Franquia vidros laterais Máximo	R\$ 50,00
Danos materiais Mínimo	R\$ 100.000,00
Danos pessoais Mínimo	R\$ 100.000,00
Morte acidental Mínimo	R\$ 10.000,00 por passageiro
Invalidez permanente Mínimo	R\$ 10.000,00 por passageiro

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$. (.....).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão nº 075/2013 e a Proposta do Contratado.

Parágrafo Único – Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO

O prazo de execução contratual para a cobertura do seguro será por um período de 12 (doze) meses, com início às 00:00 (zero) horas do dia ____/____/____ e término às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia ____/____/____.

O prazo de vigência contratual será o mesmo período de execução acrescido de um mês.

Parágrafo Único - Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária nº: 07.003.10.302.00202-045 3.3.90.39.00 Fonte: 000/303, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da **Contratante**:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

Parágrafo segundo - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo quarto - As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quinto - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual em que os serviços deveriam ter sido prestados.

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

Parágrafo sexto - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

Parágrafo sétimo - O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

Parágrafo oitavo - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,.... de de 2013.

CONTRATANTE
CARLOS EUGÊNIO STABACH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

2 – ASSINATURA

CPF

CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativas a prestação de serviço do lote abaixo descrito, conforme:

LOTE	Veículo	Ano/modelo	Placa	Valor R\$
01	Veiculo SPACEFOX 1.6 trend – volkswagem – 4 portas	2013/2013	AWZ 9415	R\$
TOTAL				R\$
(.....)				

CONDIÇÕES DE COBERTURA

Valor da franquia máxima admitida (normal)	R\$ 2.517,64
Cobertura (casco)	Valor de mercado de acordo com a tabela FIPE, fator de reajuste de no minimo 100%.
Franquia pára-brisa/traseiro Máximo	R\$ 110,00
Franquia vidros laterais Máximo	R\$ 50,00
Danos materiais Mínimo	R\$ 100.000,00
Danos pessoais Mínimo	R\$ 100.000,00
Morte acidental Mínimo	R\$ 10.000,00 por passageiro
Invalidez permanente Mínimo	R\$ 10.000,00 por passageiro

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados ao veículo segurado, decorrentes de:

- Acidentes de trânsito, tais como colisão, capotagem ou queda acidental;
- Acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- Roubo ou furto total do veículo segurado;
- Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- Atos danosos praticados por terceiros.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- Fatos decorrentes da natureza como inundação, alagamento, ressaca, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA:(dias).

Local e data:

Carimbo da empresa e
Nome e assinatura do responsável

Observação:

Ao redigir a presente Proposta, e demais documentação, o Proponente deverá utilizar formulário em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ.